

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA 23.11.2022

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2^a, 3^a, 6^a e 7^a Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 422/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **092/2022**, que “**ALTERA** a Lei n. 2.927, de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (Sensa)”.

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, II, “a”, item 9, da Lei n.º 2.927, de 05 de julho de 2022, que trata da Escola de Saúde Pública de Manaus, passando a vigorar com a seguinte estrutura organizacional:

9. Diretoria Executiva da Escola de Saúde Pública de Manaus:

9.1 (...)

{Regime de Urgência}

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **093/2022**, que “**ALTERA** a Lei n. 1.724, de 31 de outubro de 1984 e dá outras providências”. *[Atualização de endereço e número de salas da Escola Villa Lobos - Mensagem n. 093/2022]*

Art. 1º Fica alterado o item 52, da Lei n. 1.724, de 31 de outubro de 1984, que trata da Escola de Saúde Pública de Manaus, passando a vigorar com a redação conforme abaixo especificada:

52 – Escola Municipal Villa Lobos

Rua Raul Zagury – S/N – São Francisco

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **424/2022** e vai à 2^a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 396/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela **Mensagem n.º 56/2022**, que “**INCLUI** na Estrutura Básica da Educação do Município as Unidades de Ensino que especifica”.

Art. 1.º Fica incluída, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação (Semed), as Unidades de Ensino, conforme Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 397/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela **Mensagem n.º 070/2022**, que “**ALTERA** a Lei n. 1.229, de 02 de abril de 2008, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica alterado o item 35 da Lei n. 1.229, de 02 de abril de 2008, que passa a vigorar com a redação conforme Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 399/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **091/2022**, que “**ALTERA** a Lei n. 2.944, de 01 de setembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Controladoria-Geral do Município (CGM), e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica alterado o art. 5º da Lei n. 2.944, de 01 de setembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Controladoria-Geral do Município (CGM), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os servidores ocupantes do cargo em comissão e funções gratificadas, lotados na CGM, terão direito à percepção de gratificação técnica de controle – GTC concedida da seguinte forma:

(...)

VI – Simbologia FG-2: trezentos pontos;

VII – Simbologia FG-1: duzentos pontos. (NR)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de clínicas, hospitais e instituições, independente da área de atuação, destinadas a atendimentos de idosos, crianças e adolescentes portadores de deficiências físicas, motoras, auditiva, intelectual, de função cognitiva ou deficiências múltiplas, ter em suas dependências internas e áreas comuns, sistema de monitoramento com câmeras de vídeo e dá outras providências”.

Art. 1.º As clínicas, hospitais e instituições privadas, independente da área de atuação, destinadas a atendimentos a crianças e idosos portadores de deficiências físicas, motoras, auditiva, visual, intelectual, de função cognitiva ou deficiências múltiplas, ficam obrigados a instalar, em suas dependências internas, sistema de monitoramento com câmeras de vídeo que possibilite o acompanhamento desses pacientes/público, em tempo real, pela internet, nos ambientes de atendimento.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **640/2021** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, que “**ESTABELECE** a obrigatoriedade de a concessionária responsável pelos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, no município de Manaus, notificar o consumidor sobre as multas aplicadas e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica obrigada a concessionária responsável pelos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto a notificar os consumidores acerca das multas aplicadas.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **257/2022** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, que “**INSTITUI** o quarto domingo de julho como o Dia Municipal do Motorista de Transporte Especial, de Fretamento, Rodoviário e de Cargas na cidade de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituído o quarto domingo de julho como o Dia Municipal do Motorista de Transporte Especial, de Fretamento, Rodoviário e de Cargas, passando a constar no Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **261/2022** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal de Educação Midiática e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal de Educação Midiática, a ser realizada, anualmente, na última semana de outubro, em consonância com a Semana Global de Alfabetização Midiática e Informacional (Global Media and Information Literacy Week).

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **305/2022** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que “**VEDA** o acesso de crianças e adolescentes a conteúdos pornográficos em estabelecimentos comerciais e eventos realizados no município de Manaus”.

Art. 1.º Fica vedada toda prática que tenha por escopo ou possa, de qualquer forma, estimular e induzir criança ou adolescente a ter acesso ou ser exposta a conteúdo pornográfico em eventos e estabelecimentos comerciais no município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **343/2022** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que “**DISPÕE** sobre a instituição de Políticas Públicas de Apoio às Pessoas Obesas no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Esta Lei institui as Políticas Públicas de Apoio às Pessoas Obesas que estejam inscritas para realizar cirurgia de redução de estômago bem como demais procedimentos necessários ao tratamento de obesidade em unidades da rede pública de saúde.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **353/2022** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Movimento Social pelo Direito à Moradia Digna (MDS-Moradia)”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Movimento Social pelo Direito à Moradia Digna (MDS-Moradia), instituição sem fins lucrativos, que realiza atividades sociais, educacionais e culturais, além de outras de relevante interesse familiar e comunitário, em especial na defesa da efetividade do direito fundamental à moradia digna, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 09.290.351/0001-59, com sede e foro na cidade de Manaus, na Rua São Clemente, n. 84, Bairro Cidade de Deus, CEP 69.099-257.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **401/2022** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE EMENDA À LOMAN**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, que “**ALTERA** dispositivos que especifica da Lei Orgânica do Município de Manaus (Loman)”.

Art. 1º - Altera o § 13 do art. 147 da Lei Orgânica do Município de Manaus, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 147

§ 13 - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

(...)

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **006/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 415/2021**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**INSTITUI** o Apoio Comunitário "Adote uma Escola", e dá outras providências”.

Art.1.º Fica instituído o Apoio Comunitário "Adote uma Escola", com o objetivo de incentivar pessoas jurídicas a contribuïrem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública Municipal.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão à **Emenda 001** e ao **PROJETO DE LEI n. 417/2021**, de autoria do Vereador **AMOM MANDEL**, que “**VEDA** a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, no âmbito da cidade de Manaus/AM, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica vedada a nomeação no Município de Manaus/AM, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão à **Emenda 001** e ao **PROJETO DE LEI n. 430/2021**, de autoria do Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre a instituição da Clínica – Escola do Autista para atendimento de alunos e capacitação de educadores no âmbito de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída no Município de Manaus a Clínica-Escola do Autista.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **23ª** Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 606/2021**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, que “**AUTORIZA** a doação dos alimentos excedentes pelos estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios a pessoas físicas ou jurídicas, sem necessidade de licença prévia ou autorização do Executivo Municipal”.

Art. 1º- Ficam os estabelecimentos responsáveis pela produção, pelo fornecimento, pela comercialização, pelo armazenamento e pela distribuição de gêneros alimentícios, sejam eles industrializados ou in natura, autorizados a doar o seu excedente para pessoas físicas ou jurídicas, sem necessidade de licença prévia ou autorização do Executivo Municipal, desde que atendam ao seguintes critérios:

I – os alimentos devem estar dentro do prazo de validade, em condições próprias para o consumo, e devem ser observadas as suas condições de preservação e mantidas as suas propriedades nutricionais;

(...)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 617/2021**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, que “**DISPÕE** sobre a criação do sistema virtual de inscrição de pessoas com deficiência para ingresso no mercado de trabalho e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído o Registro de Profissionais com Deficiência, para pessoas com deficiência física, mental ou sensorial, objetivando a sua inserção no mercado de trabalho.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 634/2021**, de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que “**OBRIGA** as empresas de serviços eletrônicos na área do transporte privado urbano à notificar os motoristas cadastrados em casos de suspensão ou de exclusão”.

Art. 1º - Ficam obrigadas as empresas de serviços eletrônicos na área do transporte privado urbano, à notificar os motoristas cadastrados em casos de suspensão ou de exclusão, justificando os motivos que deram causa à medida.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 069/2022**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Filhos e Amigos da Amazônia sem Fronteiras”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Filhos e Amigos da Amazônia sem Fronteiras, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 45.078.403/0001-91, com sede e foro no município de Manaus, estabelecido na Rua Serra do Rio Negro, n. 73-A, Colônia Terra Nova, CEP: 69015-463.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **11ª** Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 171/2022**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, que “**DISPÕE** sobre a emissão de contracheques em braille para os servidores públicos municipais com deficiência visual e dá outras providências.”.

Art. 1.º O Município de Manaus disponibilizará contracheques em braille para os servidores públicos municipais com deficiência visual, compreendendo a administração direta e indireta.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão à **Emenda 001** e ao **PROJETO DE LEI n. 345/2021**, de autoria do Vereador **YOMARA LINS**, subscrito pelos Vereadores **RAIFF MATOS** e **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**DISPÕE** sobre o “Projeto Voluntário: Ajude o Amigo” que disponibilizará atendimento psicossocial, através de assistente social e psicólogo, nas escolas da rede pública e particular do município de Manaus”.

Art. 1º As escolas da rede pública e particular do Município de Manaus deverá instituir o “Projeto Voluntário: Ajude o Amigo” que disponibilizará atendimento psicossocial a ser realizado de três em três meses a ser organizado conforme a demanda das escolas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 440/2021**, de autoria do Vereador **ROSINALDO BUAL**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade dos funcionários da Rede de Educação, pública e privada, no âmbito do Município de Manaus, realizarem comunicação de maus-tratos sofridos por menores”.

Art. 1.º Os funcionários da Rede de Educação, pública ou privada, devem comunicar ao Conselho Tutelar, ou a autoridade policial e/ou juizado da infância e adolescência a suspeita ou constatação de maus-tratos contra menores.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 450/2021**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**DISPÕE** sobre o programa de fornecimento de banheiros químicos nas feiras livres regulamentadas do Município e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído o programa de fornecimento de banheiros químicos nas feiras livres que são devidamente regulamentadas no município.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 536/2021**, de autoria do Vereador **BESSA**, subscrito pelos Vereadores ROSIVALDO CORDOVIL e WILLIAM ALEMÃO, que “**INSTITUI** o Dia do Hip Hop no Município de Manaus, e dá outras providências.”.

Art. 1º. Fica instituída no Município de Manaus o Dia do Hip Hop, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro, visto ser o Dia Mundial do Hip Hop.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 9ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 369/2022**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, subscrito pelos Vereadores PEIXOTO e RAIFF MATOS, que “**DECLARA** como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Manaus, a ornamentação realizada no período de Copa do Mundo nas ruas 24 de agosto – Morro da Liberdade, Santa Isabel – Praça 14 de Janeiro, Professora Isaura Barroncas – Alvorada I e Leonardo Malcher – Aparecida”.

Art. 1.º Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Manaus, a ornamentação realizada durante o período de copa do mundo nas ruas:

I – 24 de agosto – Morro da Liberdade I

I – Santa Isabel – Praça 14 de Janeiro

III – Professora Isaura Barroncas – Alvorada I

IV – Leonardo Malcher – Aparecida.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 098/2021**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, subscrito pelos Vereadores AMOM MANDEL, DIONE CARVALHO, EVERTON ASSIS, JOÃO CARLOS, LISSANDRO BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, MITOSO, PEIXOTO, FRANSUÁ, WALLACE OLIVEIRA, WANDERLEY MONTEIRO, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** sobre ações de controle e prevenção da Tuberculose no Município de Manaus, após Ministério da Saúde informar que o Amazonas tem a maior taxa de incidência de tuberculose do país com 64,8 casos por 100 mil habitantes em 2020”.

Art. 1º. Esta Lei sobre ações de controle e prevenção da Tuberculose no Município de Manaus, após Ministério da Saúde informar que o Amazonas tem a maior taxa de incidência de tuberculose do país.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 071/2022**, de autoria do Vereador **PEIXOTO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Social Atos-Iatos”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Social Atos-Iatos, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n. 17.731.854/0001-40, com sede e foro na cidade de Manaus, situado na Rua Tupiniquim n. 373, Bairro Cidade Nova – Florestal – CEP: 69.090-820.

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. 024/2022**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Nestor Nascimento ao Sr. Christian Rocha da Costa”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Nestor Nascimento ao Sr. Christian Rocha da Costa, com base na Resolução n. 151, de 14 de março de 2022, como reconhecimento pela sua relevante atuação em defesa das causas negras e afrodescendentes na cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. 030/2022**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao senhor Antônio José da Conceição Santarém e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao senhor Antônio José da Conceição Santarém, com base no art. 173, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. 031/2022**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Sr. Jaime Samuel Benchimol e dá outras providência”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Sr. Jaime Samuel Benchimol, com base no art. 173, inciso IV, do Regimento Interno Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**
